

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2021 | Edição: 114 | Seção: 2 | Página: 41

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

## PORTARIA Nº 16, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no inciso V, do Art. 5º, da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de janeiro de 2021 e tendo o vista o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9.620, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora Nacional que será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e terá as seguintes competências:

- I - coordenar e supervisionar a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II - elaborar as diretrizes gerais para a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III - aprovar as propostas de metodologia, programação e sistematização concernentes à 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da conferência;
- V - acompanhar o processo de sistematização dos relatórios que serão submetidos à etapa nacional;
- VI - acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da etapa nacional da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VII - produzir a avaliação da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VIII - providenciar a publicação do relatório final da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; e

Parágrafo único. Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 2º A Comissão Organizadora Nacional, será coordenada por um Conselheiro representante da Sociedade Civil no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e composta por 05 membros, distribuída da seguinte forma:

§1º Três representantes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa idosa:

- I - Mauro Moreira de Oliveira Freitas, CPF:464.606.680-15 - Associação Brasileira do Cidadão Sênior - ABRACS, que a presidirá;
- II - Maria Helena Moreira Madalena, CPF: 969.836.550-87 - Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM; e
- III - Marcos Maurício Rodrigues Pereira, CPF: 443.279.191-87 - Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

§2º Dois representantes da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

- I - Eunice da Silva, CPF:069.326.098-00; e
- II - Laura Aparecida da Silva Santos, CPF: 621.431.821-04;

Art. 3º A Comissão poderá solicitar o apoio de servidores e de colaboradores terceirizados da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.